



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

2256/13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SUMULA: Institui o Dia Municipal do Ciclista Sarandiense e dá outras providencias.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º. Fica por força de Lei, Instituído o “Dia do Ciclista Sarandiense”, a ser comemorado anualmente, no 4º Domingo do mês de Setembro de cada ano, incluindo no Calendário oficial de Eventos do Município.

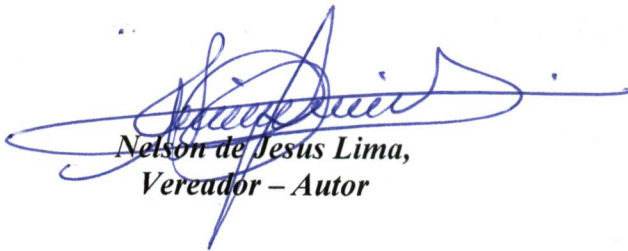
Art. 2º. O dia do ciclista Sarandiense será comemorado por meio de passeios ciclista dentro do perímetro urbano de Sarandi ou passeio pela zona rural de Sarandi.

Art. 3º. Este evento terá como objetivo a promoção da saúde pública, o incentivo para a consciência ecológica e o espírito comunitário dos nossos munícipes por meio do passeio coletivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária e parceria com a iniciativa privada. Ficando a SEJUV responsável pela organização e execução do evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2013.


Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor

